

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 029/2018 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H(ONZE HORAS) DO DIA 27 DE JUNHO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso** e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luis Lopes Andrade** e **Maria Augusta Silveira** Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 029/2018**. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: **CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**. As empresas: **CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** não compareceram ao certame. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviço Público (SECOMP), Sr. **Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, NO BAIRRO COHAB II, EM SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 029/2018**. Foi divulgado o preço, sendo o mesmo o seguinte:

EMPRESA	VALOR
1ª. RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME	R\$ 1.386.074,33

A Comissão efetuou a rubrica da proposta comercial. A Comissão declara **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa: **RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME**, com o valor global de **R\$ 1.386.074,33 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**. O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A proposta de preços da empresa será enviada a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo.

Os envelopes das empresas **CONSTRUTORA BLOKUS LTDA** e **JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** ficarão de posse da Comissão para posterior devolução aos seus respectivos representantes.

A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria da Educação (SME) para a devida apreciação e homologação final.

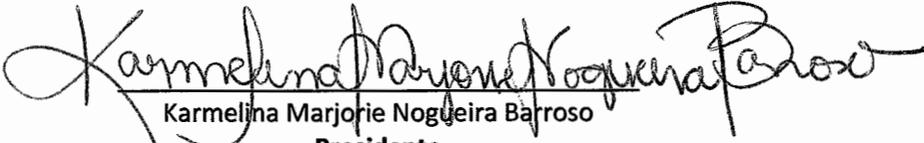
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

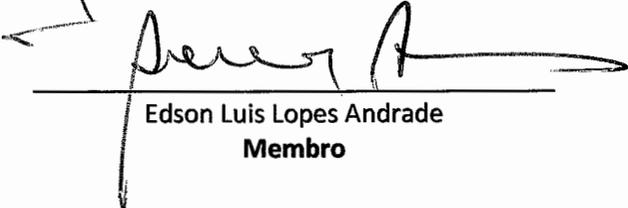
Sobral-CE, 27 de junho de 2018.

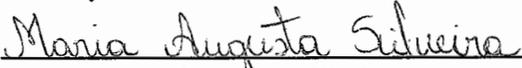


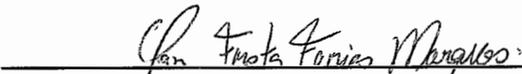


A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Maria Augusta Silveira
Membro


Yan Frota Farias Marques

Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos